

Processo nº 50500. /201

TERMO DE CREDENCIAMENTO GRATUITO Nº /2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO GRATUITO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES, ANTT E XXXXXXXXX.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, ANTT, Autarquia Federal, CNPJ nº 04.898.488/0001-77, com sede no SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8, CEP: 70.200-003, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor-Geral **MARIO RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 8.399.791-7 -SSP/SP, e do CPF nº 022.388.828-12, doravante denominada **ANTT** e a **XXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXX**, doravante denominada **CREDENCIADA**, representada por **XXXXXX**, **<naturalidade>**, **<estado civil>**, Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, inscrito no CPF **XXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Resolução ANTT nº 4.799, de 27 de julho de 2015 e no art. 3º da Deliberação ANTT nº 293/2015, sujeitando-se as partes, no que couber, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por este Termo, a **CREDENCIADA** compromete-se pela aplicação da prova eletrônica de conhecimentos, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de Transportador Autônomo de Cargas e/ou Responsável Técnico em curso específico, conforme previsto na Resolução ANTT nº 4.799, de 2015.

Parágrafo único. O agendamento e a comprovação de aprovação na prova devem ser realizados em sistema informatizado da ANTT integrado ao Sistema do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) da ANTT.

Processo nº 50500. /201

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Cabe à CREDENCIADA:

A **CREDENCIADA** assume, neste ato, todos os direitos, deveres e obrigações estabelecidos abaixo e no Edital de Chamamento Público nº 02/2018:

- I. oferecer a aplicação da prova eletrônica para comprovação de conclusão de curso específico para TAC e RT de que dispõe a Resolução ANTT nº 4.799/2015 e conforme valor máximo estabelecido no item 3.8 do Edital de Chamamento Público nº 02/2018;
- II. iniciar as atividades em até 60 (sessenta dias), contados da assinatura deste Termo.
- III. realizar os procedimentos relacionados à aplicação de prova e gestão das informações relacionadas ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2018 observando os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- IV. comprovar identidade do candidato mediante conferência de documento pessoal oficial com foto para liberação do acesso à prova eletrônica;
- V. cumprir com todos os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 02/2018 e no documento “Especificações técnicas da rede e equipamentos” anexo ao Edital;
- VI. orientar a atuação de seus funcionários para o cumprimento dos objetivos do Edital de Chamamento Público nº 02/2018;
- VII. tratar com sigilo toda e qualquer informação relativa às questões da prova que porventura tiver acesso para o cumprimento do objetivo do credenciamento, impedindo a cessão ou a divulgação dos dados obtidos por força do Edital de Chamamento Público nº 02/2018 a terceiros;
- VIII. prestar informações relacionadas ao objeto sempre que solicitadas pela ANTT;
- IX. comunicar à ANTT sobre indícios de irregularidades ou de fraude relacionadas ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2018;
- X. zelar para que seus colaboradores cumpram com as obrigações assumidas;
- XI. entregar o certificado de aprovação da prova eletrônica conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 02/2018;
- XII. garantir a infraestrutura mínima para aplicação da prova eletrônica descrita no Edital de Chamamento Público nº 02/2018 e no documento “Especificações técnicas da rede e equipamentos” anexo ao Edital;
- XIII. zelar para que todos os dados fornecidos à ANTT sobre os candidatos atendidos sejam fidedignos; e

Processo nº 50500. /201

- XIV. levar, imediatamente, ao conhecimento da ANTT, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção das medidas cabíveis.
- XV. Divulgar os seus locais de aplicação da prova eletrônica em seu sítio eletrônico;

Cabe à ANTT:

A **ANTT** assume, neste ato, todos os direitos, deveres e obrigações estabelecidos abaixo e no Edital de Chamamento Público nº 02/2018:

- I. disponibilizar o sistema de inscrição do candidato, de geração das provas e certificados (“Sistema da Prova Eletrônica”);
- II. credenciar as entidades que declararem cumprir as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2018 e no documento “Especificações técnicas da rede e equipamentos” anexo ao Edital;
- III. elaborar estatísticas para o acompanhamento dos resultados das provas eletrônicas e das entidades credenciadas; e
- IV. aplicar as penalidades cabíveis previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2018, mediante comprovação de irregularidades praticadas pelas entidades credenciadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO

A coordenação-geral para o fiel cumprimento dos dispositivos estipulados no presente instrumento será exercida pelas pessoas designadas pelas partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

É facultada a denúncia do presente Termo, por qualquer das partícipes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de noventa dias.

Parágrafo único. Constituem motivos para a rescisão deste Termo aqueles previstos no Edital de Chamamento Público nº 02/2018, a superveniência de ato, fato, lei ou regulamento que o torne inviável à conveniência administrativa,

Processo nº 50500. /201

operacional ou enseje o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEFINIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE

As informações coletadas pela **CREDENCIADA**, assentadas nos formulários e arquivos eletrônicos destinados ao RNTRC, serão de propriedade exclusiva da **ANTT**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES COM PESSOAL

Não decorrerá deste Termo qualquer vínculo jurídico, especialmente de natureza trabalhista ou contratual, entre a **ANTT** e o pessoal utilizado na execução dos trabalhos ou atividades objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE.

Este Termo é celebrado sem caráter de exclusividade, podendo, a critério da **ANTT**, ser igualmente celebrado com outras entidades, observadas as exigências contidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2018.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais não previstos no presente Termo deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação e decisão da **ANTT**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **ANTT** providenciará a publicação, por extrato, do presente Termo no Diário Oficial da União, conforme preceituado no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, quando superadas as tentativas prévias de solução administrativa de eventual conflito, com a participação da Procuradoria Federal, junto à **ANTT**.

Processo nº 50500. /201

E por estarem assim, de comum acordo, firmam o presente Termo de Credenciamento, em três vias de igual teor e forma e para um só efeito, com as testemunhas instrumentárias abaixo.

Brasília, de 2018.

Pela ANTT

MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR
Diretor-Geral

Pela **CREDENCIADA:**

NOME COMPLETO
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
C. Identidade

Nome:
CPF:
C. Identidade